



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



TERMO DE ABERTURA

NUP: 64250.014707/2021-77

Pregão Eletrônico nº 006/2021-EME
Sistema de Registro de Preços

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autuo nesta data o Processo Administrativo referente ao Pregão acima indicado, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2021


LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA- Cel
Ordenador de Despesas do CMB

PROCESSO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (1978)**



Brasília-DF, 03 de dezembro de 2021

Parte (Requisição) nº 0257-SALC

Do Chefe da Divisão Administrativa

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Solicitação de Serviço

Rfr: Art 13 da IG 12-02, de 24 Mai 95

Nos termos do contido no art. 13, IG 12-02, de 24 Mai 95, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a execução dos serviços abaixo discriminado, destinado ao Colégio Militar de Brasília.

a. Serviços Domésticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em ki ts, peças de uniformes com coleta e entrega no local.	Kg	813	8,00	6.504,00
TOTAL					6.504,00

Boaventura
ALEXANDRE BOAVENTURA DE ALMEIDA – S Ten
Fiscal de Contrato

Despacho do OD

1. Autorizo a execução do serviço e determino a abertura do processo como UG participante da Ata do Pregão SRP Nº 006/2021-UG:160085/EME
2. A comissão de Licitação/ o Oficial responsável pelo Pregão Eletrônico adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do art 38 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos do:
 - a) **PI:** I3DACNTLARO
 - b) **FONTE:** 01000000000
 - c) **Natureza da Despesa:** 33.90.39/46
4. Publique-se.

Luís Carlos Soares de Sousa
LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA - Cel
Ordenador de Despesas do CMB

PROCESSO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (1978)**



Brasília-DF, 03 de dezembro de 2021

Parte (Requisição) nº 0258-SALC

Do Chefe da Divisão Administrativa

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Solicitação de Serviço

Rfr: Art 13 da IG 12-02, de 24 Mai 95

Nos termos do contido no art. 13, IG 12-02, de 24 Mai 95, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a execução dos serviços abaixo discriminado, destinado ao Colégio Militar de Brasília.

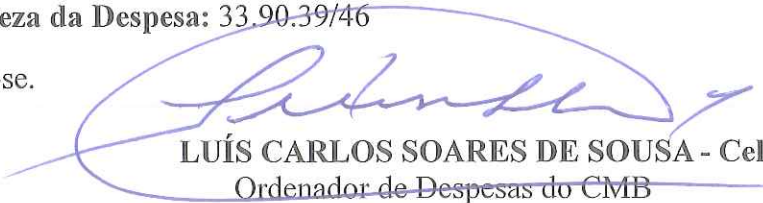
a. Serviços Domésticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de cama (lençol, colcha, manta e fronha) com coleta e entrega no local.	Kg	1.500	4,98	7.470,00
02	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de mesa e banho com coleta e entrega no local.	Kg	1.500	4,98	7.470,00
TOTAL					14.940,00


ALEXANDRE BOAVENTURA DE ALMEIDA – S Ten
Fiscal de Contrato

Despacho do OD

- Autorizo a execução do serviço e determino a abertura do processo como UG participante da Ata do Pregão SRP Nº 006/2021-UG:160085/EME
- A comissão de Licitação/ o Oficial responsável pelo Pregão Eletrônico adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
- Para fins do art 38 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos do:
 - PI: I3DACNTLARO
 - FONTE: 0100000000
 - Natureza da Despesa: 33.90.39/46
- Publique-se.


LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA - Cel
Ordenador de Despesas do CMB

Resumo da Manifestação de Interesse



Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF N° da IRP: 160085 - 00005/2021

Situação da IRP: Transferida Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Tipo de Licitação: Menor Preço Data Provável da Licitação: 01/09/2021 Prazo Estimado de Validade da Ata: 12 meses

Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Objeto

Contratação de serviço de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do Estado-Maior do Exército.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Contratação de serviço de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do Colégio Militar de Brasília.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome: FABIO LUIZ GAMA SILVA CPF: 077.439.457-90

DDD/Telefone: 61 3424 1009 DDD/Fax: 61 3424 1009 E-mail: fabioluiz77@hotmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome: CPF: DDD/Telefone: DDD/Fax: E-mail:

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Interessada: 160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF

Logradouro: SGAN QUADRA 902/904 - BRASILIA DF Número: Complemento:

Bairro: Município/UF: BRASÍLIA/DF CEP: 70790020

Itens Propostos

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Serviço	19542-Prestação de serviços de lavanderia	Unidade	17,4700	BRASÍLIA/DF 6000	Aceita
2	Serviço	19542-Prestação de serviços de lavanderia	Unidade	17,4700	BRASÍLIA/DF 6000	Aceita
3	Serviço	19542-Prestação de serviços de lavanderia	Unidade	17,3000	BRASÍLIA/DF 3000	Aceita

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA
SGAN, 902/904 – CONJUNTO A, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF
CEP: 70790-025

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
DOC COMPLETA IRP nº 05.2021 EME 160085.pdf	26/07/2021

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão	Colégio Militar de Brasília
Setor Requisitante:	Almoxarifado do Colégio Militar de Brasília
Responsável pela Demanda:	Breno Erckmam Fernandes de Araújo – 1º Ten
E-mail do Responsável:	cmb.almox@gmail.com
Telefone do Responsável:	(61) 3424-1008

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Estabelecer as condições gerais para orientar a contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, especificados no Termo de Referência.

1.2 As características dos serviços demandados pela Administração no Termo de Referência, demonstram que os mesmos podem ser classificados como “comuns”, uma vez que são comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

2. Quantidade de material a ser contratada

tem	Descrição dos Materiais	CatServ	Und Med	Qtd
01	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de cama (lençol, colcha, manta e fronha) com coleta e entrega no local.	19542	kg	6.000
02	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de mesa e banho com coleta e entrega no local.	19542	kg	6.000
03	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits, peças de uniformes com coleta e entrega no local.	19542	kg	3.000



3. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Integrante:	Breno Erckmam Fernandes de Araújo – 1º Ten
E-mail do Integrante:	cmb.almoxt@gmail.com
Telefone:	(61) 3424-1008

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Breno Erckmam Fernandes de Araújo – 1º Ten
E-mail do Integrante Administrativo:	fisc.adm.cmb@gmail.com / fiscadmcomb@gmail.com
Telefone:	(61) 3424-1147

Brasília, DF, 22 de julho de 2021.

BRENO ERCKMAM FERNANDES DE ARAÚJO – 1º Ten
Responsável pela Formalização da Demanda

Aprovação

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Brasília, DF, 22 de julho de 2021.

MÁSIO MISSON PENONI – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Colégio Militar Brasília



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 64535.021425/2021-30

2. Descrição da Necessidade

2.1 A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de contratação de serviço de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo em prol das dependências do Colégio Militar de Brasília, uma vez que os serviços são prestados de forma contínua.

3. Área requisitante

Área Requisitante:	Responsável/Seção
Almoxarifado do Colégio Militar de Brasília	BRENO ERCKMAM FERNANDES DE ARAÚJO – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 São os seguintes, os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1 Prestação de serviços de lavanderia, limpeza, secagem e passagem de peças de vestuário de cama, mesa e banho do CMB;

4.1.2 Processamento através do sistema de higienização a água ou a seco;

4.1.3 O cálculo do peso a ser faturado de cada coleta será calculado impreterivelmente de acordo com o peso médio fixado das peças discriminadas. Todo material que será processado estará disponível para verificação por parte da empresa contratada;

4.1.4 A pesagem do material a ser lavado realizar-se-á na presença do fiscal de contrato ou outro militar devidamente designado. A balança para realização da pesagem ficará a cargo da empresa contratada;

4.1.5 A empresa contratada deverá executar o serviço pelo menos 02 (duas) vezes por semana, preferencialmente às terças e quintas-feiras, retirando os materiais na terça-feira e entregando na quinta-feira subsequente, ou retirando os materiais na quinta-feira, entregando-os na terça-feira subsequente;

4.1.6 Os materiais a serem lavados deverão ser retirados no Almoxarifado do CMB – SGAN, 902/904 – Conjunto A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70790-025.

4.1.7 O prazo de processamento deverá ser de 7 (sete) dias corridos;

4.1.8 Todo material processado deverá ser entregue embalado em sacos plásticos;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com fulcro na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, foi realizada pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

5.2 Ressalta-se que, fora feita pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal previamente, sem sucesso.

Visando a execução de uma pesquisa completa e fidedigna, ou seja, com três preços atuais, que refletissem a realidade do mercado nos dias de hoje, optou-se pela busca com fornecedores especializados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Registro de preços para contratação de serviço de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência para atender às demandas levantadas pelo Setor de Almoxarifado do CMB.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas resultou de exame quantitativo dos seguintes fatores:

7.1.1 Demanda histórica;

7.1.3 Análise da criticidade do possível desabastecimento dos serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A Estimativa do Valor da Contratação deu-se através da coleta de preços com fornecedores, conforme item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, chegando ao valor total de R\$ 261.540,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução será realizada de maneira parcelada, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços e emissão de notas de empenho conforme surgimento das necessidades. Essa metodologia garantirá que o atendimento das demandas caminhe em consonância com a existência de recursos orçamentários.

10. Contratação Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação tem como objeto o serviço de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, para atendimento das demandas do Colégio Militar de Brasília.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Tendo em conta que a presente aquisição é de extrema importância para manutenção das condições higiênico-sanitárias e manutenção dos aspectos relacionados a higiene do quadro de pessoal do Colégio Militar de Brasília.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Fornecimento do serviço em questão em prol das demandas levantadas pelo Setor de Almoxarifado do CMB, visando o período de 1 (um) ano da vigência da ata de registro de preços.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A Contratante encontra-se estruturalmente apta para ser contemplada com os serviços ora solicitados, possuindo local adequado para recebimento/estocagem dos itens/materiais já lavados/higienizados, atentando-se para todas as regras de armazenamento.

13.2 Deverá ser observado atentamente o Mapa de Riscos, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, objetivando não incidir nos riscos detalhados naquele documento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Fornecer preferencialmente bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

14.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto

ambiental em relação aos seus similares;

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista as exposições contidas neste Estudo Técnico Preliminar, a adequação do Órgão ao parcelamento da solução para contratação do referido serviço, conforme disponibilidade orçamentária e a definição dos agentes responsáveis por impedir vícios neste processo, declaro ser viável a presente contratação em prol do Colégio Militar de Brasília (CMB).

16. Responsável

Brasília-DF, 22 de julho de 2021.

BRENO ERCKMAM FERNANDES DE ARAÚJO – 1º Ten
Responsável pela Formalização da Demanda





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

PREGÃO Nº 06/2021

(Processo Administrativo nº 64535.021425/2021-30)



SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA DE CAMA, MESA, BANHO E UNIFORMES

MAPA DE RISCOS

1. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO

1.1. Em função do constante apoio ao Contingente de militares do Colégio Militar de Brasília, em especial, ao efetivo de cabos e soldados, no que tange a manutenção da saúde e do bem estar da tropa, por ocasião da realização de atividades administrativas rotineiras, tornando-se claro a necessidade da contratação de soluções que correspondam satisfatoriamente às demandas deste Órgão. Tal ação visa dar confiabilidade e continuidade, aos serviços prestados à Força, sob o risco de:

- Ocorrência de atrasos na execução de atividades e entrega de suprimentos ao Contingente;

1.2 Abaixo são identificados os principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1.1.1. PREGÃO DESERTO – SEM PROPOSTA		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Levantar/informar ao Órgão Gestor do certame, EME, as demandas e quantitativos pertinentes, com base na série histórica de consumo/utilização em anos anteriores.	Órgão Participante/Almoxarife
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Reavaliar e corrigir, caso necessário, os dados outrora repassados ao Órgão Gestor do certame, EME, visando dirimir/corrigir, à tempo, possíveis erros.	Órgão Participante/Almoxarife



RISCO 1.1.2. FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Atraso e morosidade no início dos trabalhos licitatórios e geração de Ata SRP vigente.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Cobrar o fornecedor, atentando-se para os prazos, tanto por meio eletrônico quanto telefônico, acerca da necessidade/importância do envio da proposta, visando nortear e compor o processo licitatório.	Órgão Participante/Almoxarife
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar propostas enviadas em atraso pelo fornecedor.	Órgão Participante/Almoxarife
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor selecionado para envio da referida proposta.	Órgão Participante/Almoxarife

RISCO 1.1.3. FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Inabilitação do referido fornecedor e atraso no andamento dos trabalhos licitatórios.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Cobrar o fornecedor, atentando-se para os prazos, tanto por meio eletrônico quanto telefônico, acerca da necessidade/importância do envio do atestado, visando nortear e compor o processo licitatório do Órgão Gestor.	Órgão Participante/Almoxarife
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Recusar a proposta do fornecedor.	Órgão Participante/Almoxarife
ID	Ação de Contingência	Responsável
2	Convocar o próximo fornecedor selecionado para envio do referido atestado.	Órgão Participante/Almoxarife

RISCO 1.1.4. FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO		
Probabilidade:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Suspensão das atividades preventivas com perda de recursos (principalmente os de subsistência)	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do serviço.	Órgão Participante/Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.	Órgão Participante/SALC



RISCO 1.1.5. AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Probabilidade: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Atraso na adjudicação do Edital.	
2	Atraso na entrega do serviço ora contratado.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a gestão e verificação prévia, por parte do CONTRATANTE, ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para o serviço a ser contratado.	Órgão Gestor/SALC
2	Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências, quando necessárias, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento do serviço, ante ao que foi especificado.	Órgão Gestor/Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Órgão Gestor/Pregoeiro

RISCO 1.1.6. INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Indisponibilidade do serviço contratado.	
2	Atraso na execução do serviço contratado.	
3	Prejuízo temporal para Administração e custos processuais.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do Colégio Militar de Brasília, acerca de soluções já concebidas no mercado que implementem premissas e funcionalidades exigidas para dirimir a questão.	Órgão Participante/Fisc Adm
2	Estabelecer sanções por atraso.	Órgão Participante/SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar/informar ao Órgão Gestor das alternativas para convocar os próximos colocados, discutir valores e providenciar o contrato.	Órgão Participante/SALC

RISCO 1.1.7. ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO		
ID	DANO	
1	Impossibilidade de usar o recurso.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso no atendimento.	Órgão Participante/SALC



ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.	Órgão Participante/SALC
2	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Órgão Participante/SALC

RISCO 1.1.8. INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

ID	DANO	
1	Indisponibilidade de recursos.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Reservar dotação orçamentária adequada para tal.	Órgão Participante/Fisc Adm
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar o devido planejamento orçamentário, afim de efetivar a aquisição do serviço necessário.	Órgão Participante/Fisc Adm

Brasília, 22 de julho de 2021.


BRENO ERCKMAM FERNANDES DE ARAÚJO – 1º Ten
Chefe do Almoxarifado do CMB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO COMO PARTICIPANTE

IRP nº 05/2021 da UASG_160085 – ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Atendendo as exigências do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 30, inc. V do Decreto nº 10.024, de 2019 nos seguintes termos:

Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

V – autorização de abertura de licitação;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 8. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

V – autorização de abertura de licitação;

Autorizo o início dos procedimentos administrativos do processo correspondente como Órgão Participante.

Brasília-DF, 22 de julho de 2021.

MÁSIO MISSON PENONI
Ordenador de Despesas Substituto do Colégio Militar Brasília



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**



DECLARAÇÃO DE ADESÃO A TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Declaro a adesão ao Termo de Referência do Órgão Gerenciador, a saber, para a participação no Pregão Eletrônico referente a contratação de serviço continuado de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes em geral, para atender as demandas e necessidades vegetativas do Colégio Militar de Brasília (160064), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços nº 05/2021 da UASG_160085 – Estado-Maior do Exército.

Ademais, relaciono as características variantes que por ventura possam auxiliar o pregoeiro a realizar possíveis adaptações:

- a) Os materiais deverão ser recolhidos no Almoxarifado do Colégio Militar de Brasília, de acordo com a necessidade da OM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a desobediência ao prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela OM.
- b) Após a prestação do serviço em questão, os materiais lavados/higienizados deverão ser devolvidos no Colégio Militar de Brasília, 902/904, Asa Norte, CEP 70.790-020, das 08:00h às 11:30hs e das 14:00hs às 15:00hs, dias úteis, de segunda a quinta-feira e das 08:00hs às 11:00hs de sexta-feira.

Brasília-DF, 22 de julho de 2021.

MÁSIO MISSON PENONI – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Colégio Militar Brasília



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

PREGÃO Nº 06/2021

(Processo Administrativo nº 64535.021425/2021-30)



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do Colégio Militar de Brasília, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão (s) e entidade (s) participante (s):

Órgão Participante: COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de cama (lençol, colcha, manta e fronha) com coleta e entrega no local.	Kg	6.000 kg
2	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de mesa e banho com coleta e entrega no local.	Kg	6.000 kg
3	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits, peças de uniformes com coleta e entrega no local.	Kg	3.000 kg

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviço de lavanderia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário por quilo.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Colégio Militar de Brasília possui em seu Quadro de Controle de Pessoal (QCP) um Contingente parcialmente constituído por cabos e soldados que, além de auxiliarem nas diversas atividades administrativas, concorrem, ainda, ao serviço de escala guarnecendo o perímetro e as imediações de todo o aquartelamento.

2.2. A execução do serviço em pauta visa, prioritariamente, atender às necessidades acerca da limpeza/higienização das roupas de cama, mesa, banho, peças de fardamento e artigos diversos em geral, utilizados na Companhia de Comando e Serviços (CCSv), Setor de Aproveitamento e Refeitórios, Seção de Educação Física (SEF) e, ainda, nos inúmeros Laboratórios e demais espaços que compõem a estrutura física do Estabelecimento de Ensino (Estb Ens), valendo-se da previsão dos serviços descritos, conforme a tabela constituída no item 1.1.1, ante ao planejamento anual das demandas levantadas junto à Fiscalização Administrativa.

2.3. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a Contratação de serviço continuado de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes em geral, decorrentes das atividades de cunho vegetativo do Colégio Militar de Brasília, de acordo com as condições e quantidades ora estabelecidas neste instrumento.

2.4. Cabe ressaltar, que as demandas dos serviços são recorrentes e anuais e não existe previsão de renovação do contrato atual firmado, sendo necessária a formalização de um novo contrato para evitar a solução de continuidade dos serviços prestados que são imprescindíveis para as atividades de ensino e escolares deste Estabelecimento de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Prestação de serviços de lavanderia, limpeza, secagem e passagem de peças de vestuário de cama, mesa e banho do Colégio Militar de Brasília (CMB).

5.1.2 Processamento através do sistema de higienização a água ou a seco;

5.1.3 O cálculo do peso a ser faturado de cada coleta será calculado impreterivelmente de acordo com o peso médio fixado das peças discriminadas na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Todo material que será processado estará disponível para verificação por parte da CONTRATADA;

5.1.4 A pesagem do material a ser lavado realizar-se-á na presença do fiscal de contrato ou outro militar devidamente designado. A balança para realização da pesagem ficará a cargo da CONTRATADA;

5.1.5 A empresa contratada deverá executar o serviço pelo menos 02 (duas) vezes por semana, preferencialmente às terças e quintas-feiras, retirando os materiais na terça-feira e entregando na quinta-feira subsequente, ou retirando os materiais na quinta-feira, entregando-os na terça-feira subsequente;

5.1.6 Os materiais a serem lavados deverão ser retirados e/ou entregues no **Almoxarifado do Colégio Militar de Brasília**, localizado no endereço, **SGAN, 902 – Conjunto A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70790-025**, telefones: (61) 3424-1008.

5.1.7 O prazo de processamento deverá ser de 7 (sete) dias corridos;

5.1.8 Todo material processado deverá ser entregue embalado em sacos plásticos;

5.1.9 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

5.1.10 Caberá a CONTRATADA, enviar funcionários uniformizados e com crachás de identificação, sendo estes ainda, submetidos a um controle de entrada e saída do aquartelamento.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2 A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos, materiais, ferramentas, instrumentos em perfeitas condições de uso, necessários à execução dos serviços;

6.1.3 Proporcionar a execução do serviço sem interrupções, salvo por força maior e aceito por CONTRATANTE, devidamente comunicado por escrito a ocorrência de qualquer fato;

6.1.4 Cumprir, sem qualquer ônus para a contratante, todas as Leis Federais, Estaduais/Distritais e Municipais, bem como os decretos, regulamentos e normas aplicáveis aos serviços;

6.1.5 Deverá lavar, passar, dobrar e reparar as peças danificadas;

6.1.6 Deverá entregar todo material embalado;

6.1.7 A água utilizada para a realização do serviço não poderá conter ferro manganês ou cobre;

6.1.8 Obediência às normas relacionadas com funcionamento da atividade;

6.1.9 Obriga-se satisfazer todas as exigências dos poderes públicos que se der causa;

6.1.10 Cumprir todas as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sócias, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que e propõe, eximindo o Comando do Exército de quaisquer dessas responsabilidades;

6.1.11 Se o serviço estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, não será recebido, sujeitando-se a empresa fornecedora às sanções previstas no Edital.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.2 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.3 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.4 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.5 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.9 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.10 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.10.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.10.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.10.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.10.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



12.10.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.10.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.10.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.11 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.11.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.11.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.13 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.8 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.8.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



13.9 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

13.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.11.1 o prazo de validade;

13.11.2 a data da emissão;

13.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.11.4 o período de prestação dos serviços;

13.11.5 o valor a pagar; e

13.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.13 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.13.1 não produziu os resultados acordados;

13.13.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.13.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.15 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.17 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



13.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.19 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.20.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.22 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Trata-se de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para execução de serviço não continuado, não estando obrigado a exigência prevista no art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Declaração de Capacidade Técnica.

17.3.1.1 Declaração (ou atestado) de capacidade técnica, expedida (o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando a prestação dos serviços de lavanderia conforme item 9.11 do edital, sujeita à confirmação da veracidade pelo Órgão Gerenciador.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por quilo.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



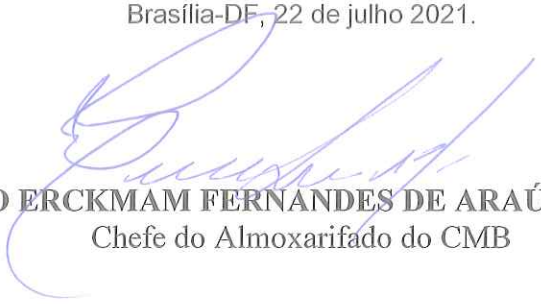
18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 261.540,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Não é o caso por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP).

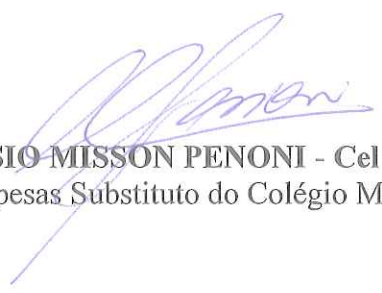
Brasília-DF, 22 de julho 2021.


BRENO ERCKMAM FERNANDES DE ARAÚJO – 1º Ten
Chefe do Almoxarifado do CMB

Aprovação do Termo de Referência

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 14º, do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência, concordando com o objeto a ser licitado, e que o mesmo seja encaminhado à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do Colégio Militar de Brasília (SALC) para que seja procedida a abertura do processo licitatório correspondente.

Brasília - DF, 22 de julho de 2021.


MÁSIO MISSON PENONI - Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Colégio Militar Brasília

social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está cliente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6

que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/IMP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8

que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecução dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores a aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para atestar a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para atestar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentro dos documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certdoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fíctio, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPD n. 5/2017.

9.11.1.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) registro dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que



executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retratada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. São formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2016, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conflito entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de% (.... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/judicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sg4.2.ems@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada para a Seção de Aquisições e Contratos (SALC) do Estado-Maior do Exército (EME), no endereço Quartel-General do Exército, Bloco A, térreo, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e de 8 às 12 horas nas sextas-feiras.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Quartel-General do Exército, Bloco A, térreo, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901, nos dias úteis, horário das 09:00 às 16:30 horas de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 11:30 horas nas sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.3. ANEXO III - Modelo da Proposta;
- 24.12.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Brasília - DF, 13 de outubro de 2021.


JORGE AMARO DA SILVEIRA NETO – Ten Cel
Ordernador de Despesas do EME

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
ESTADO MAIOR DO EXERCITO
PREGÃO Nº 06/2021
(Processo Administrativo nº 64535.027495/2021-00)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do Estado-Maior do Exército e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Orçamento gerenciador: ESTADO-MAIOR DO EXERCITO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
1	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de cama (lençol, colcha, manta e fronha) com coleta e entrega no local.	Kg	17,47	2.490 kg	43.500,30
2	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de mesa e banho com coleta e entrega no local.	Kg	17,47	930 kg	16.247,10
3	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits, peças de uniformes com coleta e entrega no local.	Kg	17,30	100 kg	1.730,00
Valor total: R\$ 61.477,40					



Quantitativo: Órgãos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un	Valor Unitário	EME	SEF	SGEX	BASE QGEX	CMB	OTD TOTAL	Valor total
1	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de cama (lençol, colcha, manta e trôma) com coleta e entrega no local.	Kg	17,47	2490		17000	40000	6000	65490 kg	1.144.110,30
2	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de mesa e banho com coleta e entrega no local.	Kg	17,47	930	2400	9600	10000	6000	28.930 kg	505.407,10
3	Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits, peças de uniformes com coleta e entrega no local.	Kg	17,30	100		3900	500	3000	7.500 kg	129.750,00
										Valor total: R\$ 1.779.267,40

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviço de lavanderia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário por quilo.
- 1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. O Estado-Maior do Exército possui em seu Quadro de Organização, um Contingente constituído de cabos e soldados que além de auxiliar nas atividades administrativas concorrem ao serviço de escala do Quartel General do Exército. Com efeito, possui uma Dependência situada no setor de garagem que tem por escopo dar suporte (distribuição de fardamento, roupa de cama) para os militares em tela por ocasião do serviço de escala.
- 2.2. As diversas missões que são atribuídas à Chefia/Vice-Chefia, Subchefia/Cabinete, do EME, demandam eventos que por sua natureza utiliza serviços de copa e cozinha e desta forma necessita de material do gênero para realização das atividades.
- 2.3. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a Contratação de serviço continuado de Serviço de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das

atividades de cunho vegetativo do Estado-Maior do Exército e órgãos participantes, de acordo com as condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Prestação de serviços de lavanderia, limpeza, secagem e passagem de peças de vestuário de cama, mesa e banho do EME e órgãos participantes.
- 5.1.2. Processamento através do sistema de higienização a água ou a seco;
- 5.1.3. O cálculo do peso a ser faturado de cada coleta será calculado impreterivelmente de acordo com o peso médio fixado das peças discriminadas na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Todo material que será processado estará disponível para verificação por parte da CONTRATADA;
- 5.1.4. A pesagem do material a ser lavado realizar-se-á na presença do fiscal de contrato ou outro militar devidamente designado. A balança para realização da pesagem ficará a cargo da CONTRATADA;
- 5.1.5. A empresa contratada deverá executar o serviço pelo menos 02 (duas) vezes por semana, preferencialmente às terças e quintas-feiras, retirando os materiais na terça-feira e entregando na quinta-feira subsequente, ou retirando os materiais na quinta-feira, entregando-os na terça-feira subsequente;
- 5.1.6. Os materiais a serem lavados deverão ser retirados no Almoxarifado do EME – QGEX, BI J, subsolo, e no Contingente do EME, localizado no Setor de Garagens do QGEX ou nos locais a serem determinados pelos órgãos participantes.
- 5.1.7. O prazo de processamento deverá ser de 7 (sete) dias corridos;
- 5.1.8. Todo material processado deverá ser entregue embalado em sacos plásticos;
- 5.1.9. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;



5.1.10 Caberá a CONTRATADA, enviar funcionários uniformizados e com crachás de identificação, sendo estes ainda, submetidos a um controle de entrada e saída do aquartelamento.

5.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2 A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos, materiais, ferramentas, instrumentos em perfeitas condições de uso, necessários à execução dos serviços;

7.1.3 Proporcionar a execução do serviço sem interrupções, salvo por força maior e aceito por CONTRATANTE, devidamente comunicado por escrito a ocorrência de qualquer fato;

7.1.4 Cumprir, sem qualquer ônus para a contratante, todas as Leis Federais, Estaduais/Distritais e Municipais, bem como os decretos, regulamentos e normas aplicáveis aos serviços;

7.1.5 Deverá lavar, passar, dobrar e reparar as peças danificadas;

7.1.6 Deverá entregar todo material embalado;

7.1.7 A água utilizada para a realização do serviço não poderá conter ferro manganês ou cobre;

7.1.8 Obediência às normas relacionadas com funcionamento da atividade;

7.1.9 Obriga-se satisfazer todas as exigências dos poderes públicos que se der causa;

7.1.10 Cumprir todas as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sócias, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que e propõe, extimindo o Comando do Exército de quaisquer dessas responsabilidades;

7.1.11 Se o serviço estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, não será recebido, sujeitando-se a empresa fornecedora às sanções previstas no Edital.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.2 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.3 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.4 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.5 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

9.22.2 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.3 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas.

12.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e elheltos ao controle do prestador.

12.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLT/IMP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.2 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.2.1

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.2.2

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.2.3

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.3

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.3.1

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.3.2

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.3.2.1

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.2 o prazo de validade;

14.4.3 a data da emissão;

14.4.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.5 o período de prestação dos serviços;

14.4.6 o valor a pagar; e

14.4.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.2 não produziu os resultados acordados;

14.6.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.4 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.2 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês de reajustamento;

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4 Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para execução de serviço continuado, não será exigida garantia para a execução do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas falhas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 Multa de:

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



17.5.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 Declaração de Capacidade Técnica.

18.3.1.1 Declaração (ou atestado) de capacidade técnica, expedida (o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando a prestação dos serviços de lavanderia conforme item 9.11 do edital, sujeita à confirmação da veracidade pelo Órgão Gerenciador.

18.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

18.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por quilo.

18.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.779.267,40 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 Não é o caso por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Brasília-DF, 13 de outubro de 2021.

WESLEY ALVES DA SILVA - 1º Ten
Chefe do Almoxarifado do EME

Aprovação do Termo de Referência

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 14º, do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência, concordando com o objeto a ser licitado, e que o mesmo seja encaminhado à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do Estado-Maior do Exército (SALC) para que seja prosseguida a abertura do processo licitatório correspondente.

Brasília - DF, 13 de outubro de 2021.

JORGE AMARO DA SILVA NETO - Ten Cel
Ordernador de Despesas do EME

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TESTEMUNHAS:

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO III
(MODELO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO)
"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021-EME, de ____ de ____ de 2021, apresento nossa proposta de preço que faz a empresa inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, bairro _____, cidade _____ - (Estado), CEP nº _____, para a execução dos serviços, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
XX	xxxxxxxxxxxx	XX	xxxx	(em algarismos de acordo com o último lance)	(em algarismos de acordo com o último lance)

Prego total da proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para a entrega dos serviços será de acordo com o Edital e Termo de Referência (Anexo I), contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

Estão incluídos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente da empresa: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

PROFISSÃO: _____

CPF: _____

NR DA RG: _____ EXPEDIDA POR _____

ESTADO CIVIL: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível



ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou Sesi	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
SERVIÇOS DE LAVANDERIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, Autarquia ou Fundação por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de (Estado) inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20..... publicada no DOU de de de portador da matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em portador(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) e CPF nº expedida pela (o) tendo da Carteira de Identidade nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de e encerramento em

das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Seja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Pl:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI de IN SEGES/MP nº 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
	Total	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
	Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	





160085.62021 .9741 .4964 .576700



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Estado Maior do Exército

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2021 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 03 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 200 de 01/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64535027495202100, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de serviço de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do Estado-Maior do Exército.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Prestação de serviços de lavanderia**Descrição Complementar:** Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de cama (lençol, colcha, manta e fronha) com coleta e entrega no local.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 65.490**Valor Estimado:** R\$ 17,4700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DUELAV LAVANDERIAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9800 e a quantidade de 65.490 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Prestação de serviços de lavanderia**Descrição Complementar:** Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de mesa e banho com coleta e entrega no local.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 28.930**Valor Estimado:** R\$ 17,4700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DUELAV LAVANDERIAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,9800 e a quantidade de 28.930 Unidade .**Item: 3****Descrição:** Prestação de serviços de lavanderia**Descrição Complementar:** Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits, peças de uniformes com coleta e entrega no local.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 7.500**Valor Estimado:** R\$ 17,3000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 7.500 Unidade .**Histórico****Item: 1 - Prestação de serviços de lavanderia****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	----------------	--------------	-----------------------

07.035.440/0001-23	JOSE ANTONIO FERREIRA LIMA	Sim	Sim	65.490	R\$ 17,4700	R\$ 1.144.110,3000	27/10/2021 11:23:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de cama (lençol, colcha, manta e fronha) com coleta e entrega no local.							
Porte da empresa: ME/EPP							
* 10.768.129/0001-06	TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZACAO S/A	Não	Não	65.490	R\$ 17,4700	R\$ 1.144.110,3000	03/11/2021 02:00:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do Estado-Maior do Exército							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
15.272.846/0001-58	PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	Sim	Sim	65.490	R\$ 17,4700	R\$ 1.144.110,3000	03/11/2021 07:30:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de cama (lençol, colcha, manta e fronha) com coleta e entrega no local.							
Porte da empresa: ME/EPP							
05.020.560/0001-21	BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA	Sim	Sim	65.490	R\$ 17,4700	R\$ 1.144.110,3000	03/11/2021 08:03:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proposta de preço para prestação de serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo individualmente ou em kits as peças de enxoval de cama (lençol, colcha, manta e fronha) com coleta e entrega no local, válida por 60 (sessenta) dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.479.671/0001-80	DUELAV LAVANDERIAS LTDA	Sim	Sim	65.490	R\$ 17,4700	R\$ 1.144.110,3000	03/11/2021 09:05:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servi90 de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plasticos a vacuo, individualmente ou em kits as pe9as de enxoval de cama (len9ol , colcha, manta e fronha) com coleta e entrega no local.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 17,4700	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 17,4700	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 17,4700	17.479.671/0001-80	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 17,4700	15.272.846/0001-58	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 17,4700	10.768.129/0001-06	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 16,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:11:43:067
R\$ 16,2000	15.272.846/0001-58	03/11/2021 10:12:40:307
R\$ 15,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:12:40:733
R\$ 14,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:12:52:290
R\$ 13,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:13:31:177
R\$ 11,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:13:40:747
R\$ 10,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:13:52:977
R\$ 9,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:14:04:263
R\$ 8,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:14:15:803
R\$ 7,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:14:30:330
R\$ 8,9700	17.479.671/0001-80	03/11/2021 10:20:31:057
R\$ 6,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:24:14:970
R\$ 7,9600	17.479.671/0001-80	03/11/2021 10:24:22:453
R\$ 6,9400	17.479.671/0001-80	03/11/2021 10:24:33:187
R\$ 4,9800	17.479.671/0001-80	03/11/2021 10:30:05:760
R\$ 5,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:30:09:630
R\$ 5,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:31:18:863
R\$ 15,0000	15.272.846/0001-58	03/11/2021 10:31:26:320

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Proposta desclassificada pelo pregoeiro	03/11/2021 10:09:41	Proposta desclassificada no valor de R\$ 17,4700. Justificativa desclassificação: Proposta desclassificada por não atender ao item 6.1 do edital. (descrição detalhada do objeto).
Encerramento análise de propostas	03/11/2021 10:09:41	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	03/11/2021 10:10:08	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	03/11/2021 10:28:09	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	03/11/2021 10:28:09	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 6,0000 e R\$ 16,2000.
Encerramento etapa fechada	03/11/2021 10:33:10	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	03/11/2021 10:33:10	Item teve empate real para o valor 5,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	03/11/2021 10:33:10	Item encerrado.
Aceite de proposta	03/11/2021 10:37:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUELAV LAVANDERIAS LTDA, CNPJ/CPF: 17.479.671/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 4,9800.
Habilitação de fornecedor	05/11/2021 10:22:29	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: DUELAV LAVANDERIAS LTDA, CNPJ/CPF: 17.479.671/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 4,9800.
Registro de intenção de recurso	05/11/2021 10:27:31	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZACAO S/A CNPJ/CPF: 10768129000106. Motivo: Manifestamos nossa intenção de recurso em razão de não concordamos com a desclassificação da nossa empresa antes da fase de lance, sendo que a mesma cumpriu todos os requis
Registro de intenção de recurso	05/11/2021 10:32:45	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZACAO S/A CNPJ/CPF: 10768129000106. Motivo: Manifestamos nossa intenção de recurso em razão de não concordamos com a desclassificação da nossa empresa antes da fase de lance, sendo que a mesma cumpriu todos os requis
Recusa de intenção de recurso	16/11/2021 15:13:31	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZACAO S/A, CNPJ/CPF: 10768129000106. Motivo: A recorrente no ato do cadastro de sua proposta no sistema informou apenas o objeto da presente licitação e não a descrição de cada item, contrariando o item 6.1.2 do edital, de modo que o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso. Embora tempestiva a intenção de recursos não atende aos requisitos de admissibilidade tendo em vista a falta de motivação, sendo de cunho meramente protelatório.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
10.768.129/0001-06	05/11/2021 10:32	16/11/2021 15:13	Recusado
Motivo Intenção: Manifestamos nossa intenção de recurso em razão de não concordamos com a desclassificação da nossa empresa antes da fase de lance, sendo que a mesma cumpriu todos os requisitos exigidos no presente edital. Fatos que passaremos a expor no presente Recurso, tomado por base os princípios legais e ainda a legislação pátria e a jurisprudência.			
Motivo Aceite ou Recusa: A recorrente no ato do cadastro de sua proposta no sistema informou apenas o objeto da presente licitação e não a descrição de cada item, contrariando o item 6.1.2 do edital, de modo que o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso. Embora tempestiva a intenção de recursos não atende aos requisitos de admissibilidade tendo em vista a falta de motivação, sendo de cunho meramente protelatório.			

Item: 2 - Prestação de serviços de lavanderia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.020.560/0001-21	BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA	Sim	Sim	28.930	R\$ 17,4500	R\$ 504.828,5000	03/11/2021 08:03:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proposta de preço para prestação de serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de mesa e banho com coleta e entrega no local, válida por 60 (sessenta) dias. Porte da empresa: ME/EPP							
07.035.440/0001-23	JOSE ANTONIO FERREIRA LIMA	Sim	Sim	28.930	R\$ 17,4700	R\$ 505.407,1000	27/10/2021 11:23:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de mesa e banho com coleta e entrega no local. Porte da empresa: ME/EPP							



* 10.768.129/0001-06	TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZACAO S/A	Não	Não	28.930	R\$ 17,4700	R\$ 505.407,1000	03/11/2021 02:00:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do Estado-Maior do Exército Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
15.272.846/0001-58	PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	Sim	Sim	28.930	R\$ 17,4700	R\$ 505.407,1000	03/11/2021 07:30:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de mesa e banho com coleta e entrega no local. Porte da empresa: ME/EPP							
17.479.671/0001-80	DUELAV LAVANDERIAS LTDA	Sim	Sim	28.930	R\$ 17,4700	R\$ 505.407,1000	03/11/2021 09:05:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits as peças de enxoval de mesa e banho com coleta e entrega no local Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 17,4700	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 17,4700	17.479.671/0001-80	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 17,4700	15.272.846/0001-58	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 17,4700	10.768.129/0001-06	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 17,4500	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 16,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:11:52:530
R\$ 16,2000	15.272.846/0001-58	03/11/2021 10:12:46:140
R\$ 15,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:12:52:030
R\$ 14,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:13:01:190
R\$ 13,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:13:35:840
R\$ 12,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:13:48:740
R\$ 11,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:13:58:747
R\$ 7,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:14:39:313
R\$ 7,9800	17.479.671/0001-80	03/11/2021 10:23:17:597
R\$ 6,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:24:11:890
R\$ 6,9700	17.479.671/0001-80	03/11/2021 10:24:45:237
R\$ 4,9800	17.479.671/0001-80	03/11/2021 10:29:48:330
R\$ 5,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:30:00:573
R\$ 5,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:31:29:690
R\$ 15,0000	15.272.846/0001-58	03/11/2021 10:31:33:827

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	03/11/2021 10:09:32	Proposta desclassificada no valor de R\$ 17,4700. Justificativa desclassificação: Proposta desclassificada por não atender ao item 6.1 do edital. (descrição detalhada do objeto).
Encerramento análise de propostas	03/11/2021 10:09:33	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	03/11/2021 10:10:09	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	03/11/2021 10:27:11	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	03/11/2021 10:27:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 6,0000 e R\$ 16,2000.
Encerramento etapa fechada	03/11/2021 10:32:12	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	03/11/2021 10:32:12	Item teve empate real para o valor 5,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	03/11/2021	Item encerrado.

F: _____
Fls. 48
Rub: CA
P/J/CPF: _____

Intencões de Recurso para o Item

Item: 3 - Prestação de serviços de lavanderia

[illegible]

17.479.671/0001-80 DUELAV Sim Sim 7.500 R\$ 17,3000 R\$ 129.750,0000 03/11/2021
LAVANDERIAS
LTDA 09:05:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Servi90 de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plasticos a vacuo, individualmente ou em kits, peças de uniformes com coleta e entrega no local.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 17,3000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 17,3000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 17,3000	15.272.846/0001-58	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 17,3000	17.479.671/0001-80	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 17,3000	10.768.129/0001-06	03/11/2021 10:00:07:237
R\$ 16,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:12:03:187
R\$ 16,2000	15.272.846/0001-58	03/11/2021 10:12:51:003
R\$ 15,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:13:00:907
R\$ 14,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:13:10:763
R\$ 13,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:13:41:910
R\$ 12,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:15:18:167
R\$ 11,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:23:31:143
R\$ 11,9800	17.479.671/0001-80	03/11/2021 10:24:55:603
R\$ 7,0000	07.035.440/0001-23	03/11/2021 10:31:08:100
R\$ 8,0000	05.020.560/0001-21	03/11/2021 10:32:01:130
R\$ 9,9800	17.479.671/0001-80	03/11/2021 10:33:32:093

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassificada pelo pregoeiro	03/11/2021 10:09:04	Proposta desclassificada no valor de R\$ 17,3000. Justificativa desclassificação: Proposta desclassificada por não atender ao item 6.1 do edital. (descrição detalhada do objeto).
Encerramento análise de propostas	03/11/2021 10:09:05	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	03/11/2021 10:10:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	03/11/2021 10:31:06	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	03/11/2021 10:31:06	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 11,0000 e R\$ 12,0000.
Encerramento	03/11/2021 10:36:07	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	03/11/2021 10:36:07	Encerrada etapa fechada do item.
Aceite de proposta	03/11/2021 10:37:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOSE ANTONIO FERREIRA LIMA, CNPJ/CPF: 07.035.440/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 7,0000.
Inabilitação de fornecedor	16/11/2021 10:05:40	Inabilitação de proposta. Fornecedor: JOSE ANTONIO FERREIRA LIMA, CNPJ/CPF: 07.035.440/0001-23, pelo melhor lance de R\$ 7,0000. Motivo: Por não atender ao item 9.1 do edital.
Aceite de proposta	16/11/2021 10:06:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.020.560/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 8,0000.
Habilitação de fornecedor	16/11/2021 14:06:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.020.560/0001-21
Registro de intenção de recurso	16/11/2021 14:09:37	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZACAO S/A CNPJ/CPF: 10768129000106. Motivo: Manifestamos nossa intenção de recurso em razão de não concordamos com a desclassificação da nossa empresa antes da fase de lance, sendo que a mesma cumpriu todos os requis
Recusa de intenção de recurso	16/11/2021 15:14:15	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZACAO S/A, CNPJ/CPF: 10768129000106. Motivo: A recorrente no ato do cadastro de sua proposta no sistema informou apenas o objeto da presente licitação e não a descrição de cada item, contrariando o item 6.1.2 do edital, de modo que o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso. Embora tempestiva a intenção de recursos não atende aos requisitos de admissibilidade tendo em vista a falta de motivação, sendo de cunho meramente protelatório.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade
10.768.129/0001-06	16/11/2021 14:09	16/11/2021 15:14



Motivo Intenção: Manifestamos nossa intenção de recurso em razão de não concordamos com a desclassificação da nossa empresa antes da fase de lance, sendo que a mesma cumpriu todos os requisitos exigidos no presente edital. Fatos que passaremos a expor no presente Recurso, tomado por base os princípios legais e ainda a legislação pátria e a jurisprudência.

Motivo Aceite ou Recusa: A recorrente no ato do cadastro de sua proposta no sistema informou apenas o objeto da presente licitação e não a descrição de cada item, contrariando o item 6.1.2 do edital, de modo que o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso. Embora tempestiva a intenção de recursos não atende aos requisitos de admissibilidade tendo em vista a falta de motivação, sendo de cunho meramente protelatório.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/11/2021 10:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/11/2021 10:01:42	Bom dia Senhores(as) Licitantes!
Pregoeiro	03/11/2021 10:01:56	Estamos iniciando o Pregão para serviços de lavanderia.
Sistema	03/11/2021 10:09:04	A proposta no valor de R\$ 17,3000 do item 3 foi desclassificada. Justificativa: Proposta desclassificada por não atender ao item 6.1 do edital. (descrição detalhada do objeto).
Sistema	03/11/2021 10:09:32	A proposta no valor de R\$ 17,4700 do item 2 foi desclassificada. Justificativa: Proposta desclassificada por não atender ao item 6.1 do edital. (descrição detalhada do objeto).
Sistema	03/11/2021 10:09:41	A proposta no valor de R\$ 17,4700 do item 1 foi desclassificada. Justificativa: Proposta desclassificada por não atender ao item 6.1 do edital. (descrição detalhada do objeto).
Sistema	03/11/2021 10:10:07	Etapas de análise de propostas encerradas. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2021 10:10:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2021 10:10:08	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2021 10:10:09	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2021 10:10:11	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2021 10:10:11	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/11/2021 10:27:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6,0000 e R\$ 16,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:32:11 do dia 03/11/2021.
Sistema	03/11/2021 10:28:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6,0000 e R\$ 16,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:33:09 do dia 03/11/2021.
Sistema	03/11/2021 10:31:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 11,0000 e R\$ 12,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:36:06 do dia 03/11/2021.
Sistema	03/11/2021 10:32:12	O item 2 teve empate real para o valor 5,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	03/11/2021 10:32:12	O item 2 está encerrado.
Sistema	03/11/2021 10:33:10	O item 1 teve empate real para o valor 5,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	03/11/2021 10:33:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/11/2021 10:36:07	O item 3 está encerrado.
Sistema	03/11/2021 10:36:21	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	03/11/2021 11:07:24	Srs(as) Licitantes, estaremos iniciando a fase de análise da documentação das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar.

Pregoeiro	03/11/2021 11:07:52	O pregão será encerrado e reaberto dia 05/11/2021 (sexta-feira) às 10:00 horas.
Pregoeiro	05/11/2021 10:21:53	Srs Licitantes, bom dia!
Pregoeiro	05/11/2021 10:22:06	Estamos reabrindo o pregão.
Sistema	05/11/2021 10:22:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/11/2021 10:25:25	Conforme Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, está aberto o prazo de regularização de ME/EPP até 12/11/2021 para o item 3.
Pregoeiro	05/11/2021 10:26:05	Para JOSE ANTONIO FERREIRA LIMA - Conforme Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, está aberto o prazo de regularização de ME/EPP até 12/11/2021 para o item 3. (SICAF)
Pregoeiro	05/11/2021 10:29:24	O Pregão será suspenso e reaberto dia 16/11/2021 (terça-feira) às 10:00 horas.
Pregoeiro	16/11/2021 10:01:00	Bom dia Srs. Licitantes! Estamos reabrindo o pregão.
Pregoeiro	16/11/2021 10:11:06	Estaremos analisando a documentação da segunda colocada para o item 3.
Pregoeiro	16/11/2021 10:12:55	O Pregão será suspenso e reaberto hoje 16/11/2021 às 14:00 horas.
Pregoeiro	16/11/2021 14:05:36	Boa tarde! Srs. Licitantes. Estamos reabrindo o pregão.
Pregoeiro	16/11/2021 14:06:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/11/2021 às 14:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/11/2021 08:56:20	
Alteração equipe	03/11/2021 08:56:25	
Abertura da sessão pública	03/11/2021 10:00:07	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	03/11/2021 10:10:07	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	03/11/2021 10:36:21	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	03/11/2021 11:09:30	Previsão de reabertura: 05/11/2021 10:00:00; Análise da documentação
Reativação	05/11/2021 10:21:19	
Abertura do prazo	05/11/2021 10:22:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/11/2021 14:06:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/11/2021 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:14 horas do dia 16 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

TATIANA SIMOES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

ALEXANDRE MENDES SILVA
Equipe de Apoio

JOSE MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



___ SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

03/12/21 15:05

USUARIO: MARGARETH

DATA EMISSAO : 21Mai21 VALORIZACAO : 21Mai21 NUMERO : 2021NC009048

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160064 / 00001 - C M B

OBSERVACAO

DESP CONTRATOS - NOV QUE VENCE EM DEZ - NAO HAVERA SUPLEMENTACAO CREDITO

DOC DE REFERENCIA:DIEX NR 532 SPAA SGS SDIR DE 1 SET 20.

PRAZO EMPENHO 30JUL21. PRIORIZAR O EMPREGO DO SALDO DE RP.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	01000000000	339000		160073	I3DACNTLARO	18.784,72

LANCADO POR : 00187691100 - MARÇAL

UG : 160073 21Mai21 11:40

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



___ SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
03/12/21 15:05 USUARIO: MARGARETH
DATA EMISSAO : 06Mai21 VALORIZACAO : 06Mai21 NUMERO : 2021NC006786
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160064 / 00001 - C M B



OBSERVACAO

DESP CONTRATOS - JULHO QUE VENCE EM AGOSTO - NAO HAVERA SUPLEMENTACAO CREDITO
DOC DE REFERENCIA:DIEX NR 532 SPAA SGS SDIR DE 1 SET 20.

PRAZO EMPENHO 30JUN21. PRIORIZAR O EMPREGO DO SALDO DE RP.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	0100000000	339000		160073	I3DACNTLARO	18.784,72

LANCADO POR : 00187691100 - MARÇAL

UG : 160073 06Mai21 15:24

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.020.560/0001-21 DUNS®: 897881710
Razão Social: BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA
Nome Fantasia: BRASLAV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/05/2022
FGTS	Validade:	17/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/01/2022
Receita Municipal	(Isento)	

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

NE 366

Emitido em: 03/12/2021 14:40

1 de 1

CPF: 834.594.727-15 Nome: MARGARETH HAICK DE SOUZA

Ass: _____



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 03/12/2021 14:48:29

Usuário: 83459472715

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
05020560	BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2021 15:44:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA**
CNPJ: **05.020.560/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 14/12/2021 14:16

Usuário: ***.594.727-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160064	COLEGIO MILITAR DE BRASILIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.604.923/0001-27	SGAN QD 902 CONJ "A" BRASÍLIA-DF	70790-020
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)3424-1000 (PABX) / 3424-1001 (CMDO)

Ano	Tipo	Número
2021	NE	366

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	0100000000	339039	160073	I3DACNTLARO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2021	Estimativo	64250.014707/2021-77	0,0000	6.504,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.020.560/0001-21	BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA	70310-500
Endereço	UF	Telefone
SHC/SW QMSW 05 LOTE N 0 S/N LOJAS 14, 16 E 20 SETOR SUDOESTE	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

SERVIÇOS DOMÉSTICOS - 2021NC009048-DGO, DE 21 MAI 21 - NUP NR: 64250.014707/2021-77 PREGÃO SRP NR: 006/2021 DA UG 160085/EME, DO QUAL ESTA UG É PCT DA ATA - ATENDE CCSV E RANCHO.

Local da Entrega

COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA - SGAN 902/904 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, CEP: 70.790-020

Informação Complementar

16008505000062021 - UASG Minuta: 160064

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/12/2021 11:25:08	Alteração

Data e hora da consulta: 14/12/2021 14:16

Usuário: ***.594.727-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.504,00

Subelemento 46 - SERVICOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realizar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em kits, peças de uniformes com coleta e entrega no local.	6.504,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2021	Inclusão	813,00000	8,0000	6.504,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUIS CARLOS SOARES DE SOUSA

***.298.828-**

14/12/2021 11:25:08

Responsável pela Nota de Empenho

DANIEL DE BARROS SOBRINHO

***.842.367-**

09/12/2021 15:22:04



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.479.671/0001-80 DUNS®: 903247787
Razão Social: DUELAV LAVANDERIAS LTDA
Nome Fantasia: DUELAV LAVANDERIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2022
FGTS	Validade:	05/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/01/2022
Receita Municipal	Validade:	02/12/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria da Receita
Gerência de Gestão da Dívida Ativa
Certidão de Contribuinte



Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte: Duelav Lavanderias Ltda - Epp

CPF/CNPJ: 17.479.671/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, inclusive em relação ao período contido neste documento, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, não consta débito vencido referente a tributo de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base no decreto nº 43011 de 14 de dezembro de 2018.

Emitida às 09:52:09 horas do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>

Válida até 02/01/2022

Qualquer rasura invalidará este documento.

Observação: quando emitida para pessoa jurídica, esta certidão, engloba todos os estabelecimentos da empresa.

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: 19A8.52F7.5D14.9D03.7D1A.E41A.BA8F.F76B

Consultar em: <https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br/entrar.html>

Validade: 30 dia(s).





Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 03/12/2021 14:47:34
Usuário: 83459472715

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:
17479671

Título:
DUELAV LAVANDERIAS LTDA

Situação
Adimplente

Total de Registros 0
Há até 30 dias:
Há mais de 30 dias:

Data/Hora de Inclusão	
Código	Credor

* Registros incluídos há até 30 dias



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2021 15:46:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DUELAV LAVANDERIAS LTDA**
CNPJ: **17.479.671/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 14/12/2021 14:16

Usuário: ***.594.727-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

14.940,00

Subelemento 46 - SERVICOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realiz ar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em ki ts as peças de enxoval de cama (lençol, colcha, manta e fronha) com coleta e e ntrega no local.	7.470,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2021	Inclusão	1.500,00000	4,9800	7.470,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Serviço de lavanderia por kg, que engloba, pesar, lavar, secar, passar, realiz ar dobradura e empacotar, em sacos plásticos a vácuo, individualmente ou em ki ts as peças de enxoval de mesa e banho com coleta e entrega no local.	7.470,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2021	Inclusão	1.500,00000	4,9800	7.470,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LUIS CARLOS SOARES DE SOUSA

***.298.828-**

14/12/2021 11:25:08

Responsável pela Nota de Empenho

DANIEL DE BARROS SOBRINHO

***.842.367-**

09/12/2021 15:22:04

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/12/2021 11:25:08	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



DIEEx nº 067-SALC/CMB

Brasília - DF, 14 de dezembro de 2021.

Do Encarregado do Setor de Compras

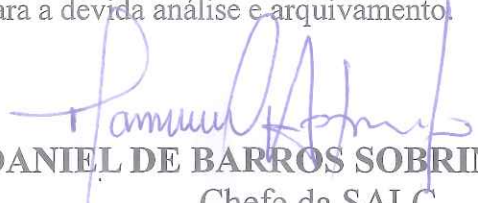
Ao Sr Ordenador de Despesa do CMB

Assunto: Encerramento de Processo Licitatório

Anexo: Processo de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 – EME

Remeto-vos os documentos constantes do anexo para conhecimento, em virtude do encerramento do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 – EME**

Solicito autorização no sentido de encaminhar os documentos à Seção de Conformidade de Registro de Gestão, para a devida análise e arquivamento.


DANIEL DE BARROS SOBRINHO – Cap
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA



ÍNDICE

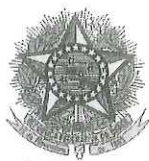
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2021

UG: 160085/HMAB

UNIDADE GESTORA PARTICIPANTE DA ATA –UGP

NUP: 64250.014707/2021-77

1.	Termo de Abertura.....	Pág nº 01
2.	Requisição/diex	Pág nº 02 a 03
3.	Manifestação de interesse.....	Pág nº 04
4.	Documento de Formalização de Demanda.....	Pág nº 05 a 06
5.	Estudo Técnico Preliminar.....	Pág nº 07 a 09
6.	Mapa de Riscos.....	Pág nº 10 a 13
7.	Autorização de Adesão a processo licitatório como participante.....	Pág nº 14
8.	Declaração de Adesão de Termo de Referência.....	Pág nº 15
9.	Termo de Referência.....	Pág nº 16 a 32
10.	Edital	Pág nº 33 a 45
11.	Ata de realização do pregão.....	Pág nº 46 a 50
12.	Nota de crédito (dotação orçamentária).....	Pág nº 51 a 52
13.	Consulta situação do fornecedor	Pág nº 53 a 56
14.	Nota de empenho- BRASCLEAN.....	Pág nº 57
15.	Consulta situação do fornecedor	Pág nº 58 a 62
16.	Nota de empenho- DUELAV.....	Pág nº 63
17.	Diex de encaminhamento a Conformidade de Registro de Gestão	Pag nº 64
18.	Índice	Pág nº 65
19.	Termo Contrato nº 11/21	Pág nº 66



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 11/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR
DE BRASÍLIA (CMB) E A EMPRESA BRASCLEAN
- LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. **Cel LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA**, Identidade Nr 020290124-5/MD, CPF Nr 119.298.828-07, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede à SGAN 902/904 - Conjunto "A" - Asa Norte - Brasília/DF, CGC Nr 09.604.923/0001-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr **05.020.560/0001-21**, sediada na SHC/SW QMSW 05 Lote Nr 07 Bloco A Térreo, S/N - Lojas 14, 16 E 20 - Setor Sudoeste, Brasília/Distrito Federal, CEP: 70.310-500, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **GLENDIA FROTA DE NEGREIROS DOS REIS**, portadora da Carteira de Identidade Nr 1.712.902, expedida pela SSP/DF, e CPF Nr 816.695.181-91, tendo em vista o que consta no Processos Nr **64535.027495/2021-00** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Sistema de Registro de Preços nº 06/2021 - EME**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do Colégio Militar de Brasília (CMB), que serão prestados nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Reservados
[Assinaturas]

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QNT TOTAL (sob demanda)	QNT MENSAL (sob demanda)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (estimativo)	VALOR TOTAL ANUAL (estimativo)
3	SERVIÇO DE LAVANDERIA POR KG, QUE ENGLOBA, PESAR, LAVAR, SECAR, PASSAR, REALIZAR DOBRADURA E EMPACOTAR, EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO, INDIVIDUALMENTE OU EM KITS AS PEÇAS DE UNIFORMES COM COLETA E ENTREGA NO LOCAL.	CMB	Até 3000	Até 250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **13/12/2021** e encerramento em **13/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização forma/da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.000 (dois mil) reais, perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) reais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, dentro do consumo mensal.

3.4. Os serviços serão prestados sob demanda quando solicitados dentro da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 e 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160073

Fonte: 0100000000

PTRES: 171460

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: I3DACNTLARO

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles

previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para

qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-OI, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília.

ROBERTO
[assinaturas]

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, DF 13 de dezembro de 2021

Representante legal da CONTRATANTE


LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA - Cel
~~Ordenador de Despesas do CMB~~

Representante legal da CONTRATADA


GLEND A FROTA DE NEGREIROS DOS REIS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


FÁBIO RIBEIRO MELO - 1º Ten
Gestor de Contratos


ALEXANDRE BOAVENTURA DE ALMEIDA – S Ten
Fiscal de Contrato



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.020.560/0001-21 DUNS®: 897881710
Razão Social: BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA
Nome Fantasia: BRASLAV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/05/2022
FGTS	Validade:	17/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/01/2022
Receita Municipal	(Isento)	

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	05.020.560/0001-21	DUNS®:	897881710
Razão Social:	BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA		
Nome Fantasia:	BRASLAV		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.020.560/0001-21 DUNS®: 897881710
Razão Social: BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA
Nome Fantasia: BRASLAV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.020.560/0001-21 DUNS®: 897881710
Razão Social: BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA
Nome Fantasia: BRASLAV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2021 11:56:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA**
CNPJ: **05.020.560/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2021 | Edição: 245 | Seção: 3 | Página: 36

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Educação e Cultura do Exército/Diretoria de Educação
Preparatória e Assistencial/Colégio Militar de Brasília



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 160064 - C M B

Nº Processo: 64535.027495/2021-00.

Pregão Nº 6/2021. Contratante: COLEGIO MILITAR DE BRASILIA.

Contratado: 05.020.560/0001-21 - BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do colégio militar de Brasília (cmb), que serão prestados nas quantidades e condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022. Valor Total: R\$ 24.000,00. Data de Assinatura: 13/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

8ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA 19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2021. UASG 167433

O 19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO resolve APLICAR À EMPRESA EVOQUE LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 11.778.795/0001-80, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 87, INCISO I DA LEI 8.666/93, Bem Como Aplicar A Rescisão Contratual da Nota de Empenho 2020NE800417; 2020NE800431 E 2020NE800460, DE ACORDO COM ART. 77, INCISO I E IV DO ART. 78 E INCISO I DO ART. 79 DA LEI 8.666/93.

A Penalidade é Resultado da Apuração de Irregularidades Ocorridas Nos Contratos nº 2020NE800417; 2020NE800431 E 2020NE800460, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2021, NUP: 64095.006791/2021-95.

MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPTIÃO - Ten Cel
Ordenador de Despesas

6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - UASG 160403

Nº Processo: 64543009980202194. Objeto: Aquisição de Material de Expediente em Proveito do 6ºGAC e Participantes. Total de Itens Licitados: 128. Edital: 29/12/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Moron n. 548 - Centro, Centro - Rio Grande/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160403-5-00023-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/12/2021) 160403-00001-2021NE000001

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 64443.057756/2021-37. Acordo de Cooperação Técnica nº 21-DCT-007-00. Partícipes: o Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), CNPJ nº 00.394.452/0534-87, sede no QGEx, SMU, cep 70630-901, Brasília, DF e a empresa EMBRAER S.A., CNPJ nº 07.689.002/0001-89, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima no 2.170, CEP - 12.227-901, na cidade de São José dos Campos - SP. Objeto: a promoção de estudos e análises preliminares conjuntas dos conceitos técnicos e operacionais de Radares de Contrabateria, bem como pretende identificar qual o nível de utilização tecnológica e industrial dos Sistemas Radares já concebidos pelo Exército Brasileiro para emprego na concepção, pesquisa, desenvolvimento de potenciais Radares de Contrabateria, conforme os Requisitos Operacionais Básicos (ROB) e Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) aprovados pelo Exército Brasileiro. Vigência: de 08 DEZ 21 a 08 DEZ 22, totalizando 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 08 DEZ 21. Signatários: Gen Div ROBSON SANTANA DE CARVALHO - Chefe de EPDI/DCT; JOÃO BOSCO DA COSTA JUNIOR - Vice-Presidente Global de Vendas; MÁRCIO EDUARDO REGIS MONTEIRO - Vice-Presidente de Contratos e Offset.

CENTRO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 160528 - BASE ADM CCOMGEX

Número do Contrato: 32/2018.

Nº Processo: 65332.006878/2018-80. Inexigibilidade. Nº 34/2018. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO C COM G EX. Contratado: 10.652.730/0001-20 - MOTOROLA SOLUTIONS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, reajuste e alteração dos quantitativos. Vigência: 31/12/2021 a 30/04/2022. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 2.783.539,26. Data de Assinatura: 21/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160528 - BASE ADM CCOMGEX

Número do Contrato: 8/2021.

Nº Processo: 65255.006302/2021-88. Dispensa. Nº 14/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO C COM G EX. Contratado: 12.328.181/0001-69 - MAURICIO KEDE FLOR. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 10/12/2021 a 27/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.500,00. Data de Assinatura: 10/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2021).

DIRETORIA DE FABRICAÇÃO ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 160285 - AGR

Número do Contrato: 52/2021.

Nº Processo: 64004.003792/2020-79. Prego. Nº 21/2020. Contratante: ARSENAL DE GUERRA DO RIO. Contratado: 08.012.469/0001-52 - EUROS TEC COMERCIO DE MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 25/11/2021 a 26/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 292.000,00. Data de Assinatura: 25/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2021).

DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2021

O 4º Centro de Geoinformação de Manaus, UASG 160011, torna público o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2021, para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Bebidas, polpas, congelados e QR em Hortifrutti), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. As empresas vencedoras referente ao Processo nº 64492.004931/2021-16, são: para os itens 9, CNPJ: 02.498.918/0001-38 - POWERTECH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no total de R\$ 318,7200; para os itens 11, 12, 17, 20, 25, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 44, e 45, CNPJ: 05.022.763/0001-57 - ALESSANDRA PEREIRA LOPES, no total de R\$ 56.618,8000; para o item 10, CNPJ: 12.546.887/0001-05 - VALDIRLEI DE SOUZA CUNHA, no total de R\$ 7.872,0000; para os itens 1, 3, 6, 7, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 34, 21.586.265/0001-93 - M J AGUIAR HIPOLITO FILHO, no total de R\$ 33.597,6000; para o item 30, CNPJ: 27.720.570/0001-02 - V M ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA, no total de R\$ 1.456,0000; para os itens 15, 32, 40, 41 e 46 CNPJ: 28.388.146/0001-75 - ANDREA

DA COSTA FERREIRA EIRELI, no total de R\$ 25.067,2000; para os itens 2, 4, 5 e 18, CNPJ: 28.472.251/0001-98 - ROQUE ALESSANDRO ARAUJO BECIL, no total de R\$ 6.496,0000; para os itens 13, 19, 43 e 47, CNPJ: 28.695.501/0001-59 - J. F. DE OLIVEIRA E SILVA EIRELI, no total de R\$ 12.992,0000; para o item 8, 14, 31 e 39, CNPJ: 32.021.272/0001-64 - L Q DE JESUS, no total de R\$ 33.260,8000. Valor Global da Ata: R\$ 177.679,1200. Demais informações encontram-se disponíveis em www.gov.br/compras/pt-br.

EMERSON MAGNUS DE ARAUJO XAVIER
Ordenador de despesas

(SIDEI - 28/12/2021) 160011-00001-2021NE000001

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 160064 - C M B

Nº Processo: 64535.027495/2021-00.

Pregão Nº 6/2021. Contratante: COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA.

Contratado: 05.020.560/0001-21 - BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do colégio militar de Brasília (cmb), que serão prestados nas quantidades e condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022. Valor Total: R\$ 24.000,00. Data de Assinatura: 13/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 160064 - C M B

Número do Contrato: 1/2020.

Nº Processo: 64250.013711/2019-01.

Pregão. Nº 6/2019. Contratante: COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA. Contratado: 01.551.920/0001-60 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é: prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 001/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02 de janeiro de 2022 a 1º de janeiro de 2023, nos termos do art. 57, inciso iv, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 02/01/2022 a 01/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 626.044,80. Data de Assinatura: 22/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 160064 - C M B

Número do Contrato: 2/2017.

Nº Processo: 64250.002320/2017-91.

Pregão. Nº 5/2017. Contratante: COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA. Contratado: 04.576.425/0001-02 - FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA BARBEARIA - ME. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 02/2017, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993 e reajustar, nos termos do artigo 65, inciso i, alínea "b", da lei n.º 8.666/93. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.897,92. Data de Assinatura: 20/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2021).

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 160289 - CEPFDC

Nº Processo: 64283.003132/2021-00.

Pregão Nº 1/2021. Contratante: CENTRO DE EST. DE PES. E FORTE DUQUE DE CAXIAS.

Contratado: 04.842.765/0001-20 - NETWAY TELECOM LTDA. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de conexão entre duas localidades (ponto a ponto) para o transporte de quaisquer tipos de dados em camada 2 (layer 2) - conhecidos comercialmente como lan to lan, utilizando a rede de fibra óptica. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/12/2021 a 20/12/2022. Valor Total: R\$ 35.472,00. Data de Assinatura: 21/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2021).

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021 - UASG 160249 - AMAN

Nº Processo: 64000.054723/2021-44.

Pregão Nº 43/2021. Contratante: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS.

Contratado: 35.841.682/0001-40 - MK POLPAS E SUCOS LTDA.. Objeto: Aquisição de artigos de quantitativo de subsistência em proveito da aman.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/12/2021 a 27/08/2022. Valor Total: R\$ 37.388,80. Data de Assinatura: 27/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021 - UASG 160249 - AMAN

Nº Processo: 64000.054723/2021-44.

Pregão Nº 43/2021. Contratante: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS.

Contratado: 26.361.172/0001-84 - FORTE AFONSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de artigos de quantitativo de subsistência em proveito da aman.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/12/2021 a 22/08/2022. Valor Total: R\$ 82.467,00. Data de Assinatura: 22/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021 - UASG 160249 - AMAN

Nº Processo: 64000.069163/2020-41.

Pregão Nº 36/2020. Contratante: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS.

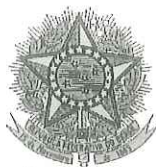
Contratado: 31.760.647/0001-45 - INOVARE UNIFORMES E DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de fardamento e peças de uniformes especiais e sob medida em proveito da aman..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/12/2021 a 21/06/2023.

Valor Total: R\$ 534.253,50. Data de Assinatura: 21/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2021).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

78
F. N.º 0 N.º 11

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR
DE BRASÍLIA (CMB) E A EMPRESA DUELAV
LAVANDERIAS - LTDA

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. **Cel LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA**, Identidade Nr 020290124-5/MD, CPF Nr 119.298.828-07, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede à SGAN 902/904 - Conjunto "A" - Asa Norte - Brasília/DF, CGC Nr 09.604.923/0001-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DUELAV LAVANDERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr **17.479.671/0001-80**, sediada na Rua 20, 170 - Quadra 47 Lote 09-E - JK Nova Capital, Anápolis/Goiás, CEP: 75.114-410, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **JADE GOMIDE MARQUES**, portadora da Carteira de Identidade Nr 5505728, expedida pela STPC/GO, e CPF Nr 037.301.641-71, tendo em vista o que consta no Processos Nr **64535.027495/2021-00** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Sistema de Registro de Preços nº 06/2021 - EME**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do Colégio Militar de Brasília (CMB), que serão prestados nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Jade

Despesas

[Assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QNT TOTAL (sob demanda)	QNT MENSAL (sob demanda)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (estimativo)	VALOR TOTAL ANUAL (estimativo)
1	SERVIÇO DE LAVANDERIA POR KG, QUE ENGLOBA, PESAR, LAVAR, SECAR, PASSAR, REALIZAR DOBRADURA E EMPACOTAR, EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO, INDIVIDUALMENTE OU EM KITS AS PEÇAS DE ENXOVAL DE CAMA (LENÇOL, COLCHA, MANTA E FRONHA) COM COLETA E ENTREGA NO LOCAL.	CMB	Até 6000	Até 500	R\$ 4,9800	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00
2	SERVIÇO DE LAVANDERIA POR KG, QUE ENGLOBA, PESAR, LAVAR, SECAR, PASSAR, REALIZAR DOBRADURA E EMPACOTAR, EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO, INDIVIDUALMENTE OU EM KITS AS PEÇAS DE ENXOVAL DE MESA E BANHO COM COLETA E ENTREGA NO LOCAL.	CMB	Até 6000	Até 500	R\$ 4,9800	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/12/2021 e encerramento em 13/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização forma/da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta.) reais, perfazendo o valor total de R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta) reais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, dentro do consumo mensal.

3.4. Os serviços serão prestados sob demanda quando solicitados dentro da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 e 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160073

Fonte: 0100000000

PTRES: 171460

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: I3DACNTLARO

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-OI, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, DF 13 de dezembro de 2021

Representante legal da CONTRATANTE


LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA - Cel
Ordenador de Despesas do CMB

Representante legal da CONTRATADA


JADE GOMIDE MARQUES
Representante Legal

DUELA LAVANDERIAS LTDA
CNPJ: 17.479.671/0001-80

TESTEMUNHAS:


FÁBIO RIBEIRO MELO - 1º Ten
Gestor de Contratos


ALEXANDRE BOAVENTURA DE ALMEIDA – S Ten
Fiscal de Contrato





P.N.º 84

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.479.671/0001-80 DUNS®: 903247787
Razão Social: DUELAV LAVANDERIAS LTDA
Nome Fantasia: DUELAV LAVANDERIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2022
FGTS	Validade:	24/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/01/2022
Receita Municipal	Validade:	02/12/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 13/12/2021 11:07

CPF: 025.645.041-24 Nome: WENDER LEAO DOS REIS

Ass: _____

1 de 1



P. N.º 85

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.479.671/0001-80 DUNS@: 903247787

Razão Social: DUELAV LAVANDERIAS LTDA

Nome Fantasia: DUELAV LAVANDERIAS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



86

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.479.671/0001-80 DUNS®: 903247787
Razão Social: DUELAV LAVANDERIAS LTDA
Nome Fantasia: DUELAV LAVANDERIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



PL 11 87

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.479.671/0001-80 DUNS®: 903247787
Razão Social: DUELAV LAVANDERIAS LTDA
Nome Fantasia: DUELAV LAVANDERIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PL. 11.8 88

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2022 11:30:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DUELAV LAVANDERIAS LTDA
CNPJ: 17.479.671/0001-80

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Sistema do Portal da Transparência está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Sistema do Portal da Transparência está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2022 11:30:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: DUELAV LAVANDERIAS LTDA
CNPJ: 17.479.671/0001-80

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Sistema do Portal da Transparência está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Sistema do Portal da Transparência está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

FL. 119 92

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29640452

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

DUELAV LAVANDERIAS LTDA - ME

CNPJ

17.479.671/0001-80

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.515.558.547

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 NOVEMBRO DE 2021

HORA: 9:20:58:6



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 352151527222021
NOME: DUELAV LAVANDERIAS LTDA
ENDEREÇO: SAIN PARQUE RURAL S/Nº - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 17.479.671/0001-80
CF/DF: 0799535600104 - BAIXA DE INSCRICAO
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de março de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.479.671/0001-80
Razão Social: DUELAV LAVANDERIAS LTDA
Endereço: RUA 20 0 QD 49 LT 09 E / JK NOVA CAPITAL / ANAPOLIS / GO / 75020-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2021 a 24/12/2021

Certificação Número: 2021112502525584274689

Informação obtida em 03/12/2021 09:50:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria da Receita
Gerência de Gestão da Dívida Ativa

Data: 03/12/2021
Hora: 09:52:01

Certidão de Contribuinte

Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte: Duelav Lavanderias Ltda - Epp

CPF/CNPJ: 17.479.671/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, inclusive em relação ao período contido neste documento, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, não consta débito vencido referente a tributo de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base no decreto nº 43011 de 14 de dezembro de 2018.

Emitida às 09:52:09 horas do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>

Válida até 02/01/2022

Qualquer rasura invalidará este documento.

Observação: quando emitida para pessoa jurídica, esta certidão, engloba todos os estabelecimentos da empresa.

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: 19A8.52F7.5D14.9D03.7D1A.E41A.BA8F.F76B

Consultar em: <https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br/entrar.html>

Validade: 30 dia(s).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUELAV LAVANDERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.479.671/0001-80
Certidão nº: 55759588/2021
Expedição: 03/12/2021, às 09:54:25
Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DUELAV LAVANDERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.479.671/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DUELAV LAVANDERIAS LTDA
CNPJ: 17.479.671/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:55 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **FEE6.5A7C.FA4F.E488**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/01/2022 | Edição: 5 | Seção: 3 | Página: 30

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Educação e Cultura do Exército/Diretoria de Educação
Preparatória e Assistencial/Colégio Militar de Brasília



EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 - UASG 160064 - C M B

Nº Processo: 64535.027495/2021-00.

Pregão Nº 6/2021. Contratante: COLEGIO MILITAR DE BRASILIA.

Contratado: 17.479.671/0001-80 - DUELAV LAVANDERIAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do colégio militar de Brasília (cmb), que serão prestados nas quantidades e condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022. Valor Total: R\$ 59.760,00. Data de Assinatura: 13/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E
GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160528 - BASE ADM CCOMGEX

Nº Processo: 65332.006081/2021-88.
Pregão Nº 28/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO C COM G EX.
Contratado: 68.993.641/0008-02 - AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.. Objeto: Aquisição de servidores de rede para uso na proteção de ataques cibernéticos do módulo de telemática operacional (mto)..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023. Valor Total: R\$ 1.518.986,32. Data de Assinatura: 03/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 160528 - BASE ADM CCOMGEX

Nº Processo: 65256.001168/2020-38.
Pregão Nº 24/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO C COM G EX.
Contratado: 15.072.268/0001-06 - DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de confecção e montagem de palco, do tipo tablado, para auditório..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023. Valor Total: R\$ 106.000,00. Data de Assinatura: 03/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).

DIRETORIA DE FABRICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160336 - D.F

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 64473.007447/2019-44.
Pregão Nº 22/2019. Contratante: DIRETORIA DE FABRICAÇÃO. Contratado: 37.979.739/0001-05 - MONEY TURISMO EIRELI. Objeto: Realizar a prorrogação de contrato de contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital e com base no artigo 57, §1º, da lei n. 8.666/93.. Vigência: 28/01/2020 a 27/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 864.000,00. Data de Assinatura: 03/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2022).

ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021 - UASG 160285 - AGR

Nº Processo: 64004.003190/2021-01.
Pregão Nº 23/2021. Contratante: ARSENAL DE GUERRA DO RIO.
Contratado: 07.703.694/0001-72 - VITEC 2005 COMERCIO E INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais para passadeira flutuante de alumínio e portada tática leve.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/12/2021 a 28/07/2022. Valor Total: R\$ 97.184,23. Data de Assinatura: 15/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 160285 - AGR

Número do Contrato: 125/2020.
Nº Processo: 64004.003357/2020-44.
Tomada de Preços. Nº 1/2020. Contratante: ARSENAL DE GUERRA DO RIO. Contratado: 14.764.867/0001-28 - W S CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 27/12/2021 a 31/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 229.315,15. Data de Assinatura: 27/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 160285 - AGR

Número do Contrato: 126/2020.
Nº Processo: 64004.001656/2020-44.
Tomada de Preços. Nº 1/2020. Contratante: ARSENAL DE GUERRA DO RIO. Contratado: 14.764.867/0001-28 - W S CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 27/12/2021 a 31/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 239.015,65. Data de Assinatura: 27/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2021).

ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021 - UASG 160529 - AGSP

Nº Processo: 64005.000894/2020-22.
Pregão Nº 9/2020. Contratante: ARSENAL DE GUERRA DE SAO PAULO.
Contratado: 01.382.443/0001-57 - MULTILUXO REMOQUES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Objeto: Contrato de coleta de resíduos líquidos e sólidos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 25/11/2021 a 25/11/2022. Valor Total: R\$ 40.499,90. Data de Assinatura: 25/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 - UASG 160529 - AGSP

Nº Processo: 64005.000894/2020-22.
Pregão Nº 9/2020. Contratante: ARSENAL DE GUERRA DE SAO PAULO.
Contratado: 01.382.443/0001-57 - MULTILUXO REMOQUES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Objeto: Contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 25/11/2021 a 24/11/2022. Valor Total: R\$ 24.300,00. Data de Assinatura: 25/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 - UASG 160064 - C M B

Nº Processo: 64535.027495/2021-00.
Pregão Nº 6/2021. Contratante: COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA.
Contratado: 17.479.671/0001-80 - DUELA LAVANDERIAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de lavagem de roupa de cama, mesa, banho e uniformes, decorrentes das atividades de cunho vegetativo das dependências do colégio militar de Brasília (cmb), que serão prestados nas quantidades e condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022. Valor Total: R\$ 59.760,00. Data de Assinatura: 13/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2022).

COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 5/2021

O Colégio Militar de Porto Alegre torna público o resultado do pregão eletrônico SRP 05/2021, tendo como objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para as Organizações Militares da Guarnição de Porto Alegre (GALC-3ª RM). A ata contendo os fornecedores vencedores, itens e valores encontra-se disponível no site do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Vigência da ata: 31/12/2021 a 31/12/2022

GUILHERME SCHIFFNER
Ordenador de Despesas Substituto

(SIDE - 06/01/2022) 160393-00001-2022NE000001

COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 14/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/12/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para concessão onerosa de espaço público, para exercício de atividade de apoio de exploração comercial de alfaiataria nas dependências do Colégio Militar do Rio de Janeiro, para atendimento dos alunos e do público interno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

ISAIA MARTINS JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDE - 06/01/2022) 160292-00001-2022NE000001

COLÉGIO MILITAR DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 160218

Nº Processo: 65311010140202161. Objeto: Eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades do CMBel e demais participantes que integram o GCALC da Guarnição de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 51. Edital: 07/01/2022 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Almirante Barroso Nº 4314, Souza - Belém/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/160218-5-00004-2021. Entrega das Propostas: a partir de 07/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/02/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON ALVES PINTO
Ordenador de Despesas - Substituto

(SIASGnet - 06/01/2022) 160218-00001-2022NE000001

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 160129

Nº Processo: 64511029731202192. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de processamento de dados. Total de Itens Licitados: 68. Edital: 07/01/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Sete de Setembro, 628, Centro - Três Corações/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/160129-5-00042-2021. Entrega das Propostas: a partir de 07/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOAO PAULO DE CARVALHO CORREA
Ordenador de Despesas Substituto

(SIASGnet - 06/01/2022) 160129-00001-2021NE000001

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021

UASG 160089 - S E F Número do Contrato: 9/2017. Nº Processo: 64689.005270/2017-54. Pregão. Nº 9/2017. Contratante: SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS. Contratado: 20.666.606/0001-78 - EMPRESA IRACY COSTA CABELEIREIROS. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e reajustar cessão de uso. Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 546,92. Data de Assinatura: 29/11/2021.

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - UASG 160090

Nº Processo: 64691013680202114. Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação e panificação para atender necessidade do Hotel de Trânsito de Oficiais e Hotel de Trânsito de Subtenentes e Sargentos vinculados a Secretaria-Geral do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 87. Edital: 07/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Qgex Bloco "a" 2º Andar, Smu - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/160090-5-00007-2021. Entrega das Propostas: a partir de 07/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EMMANUEL ELMANI DE CARVALHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/01/2022) 160090-00001-2022NE000001

